

## PORTARIA Nº 011/2019 – INCLUSÃO DE ITENS COMO ST

A Secretaria do Estado do Espírito Santo publicou a Portaria nº 11/2019 que revogou o Anexo V do RICMS/ES. Dentre os ajuste de MVA, foi feito a inclusão de alguns itens ao regime de substituição tributária. Dentre eles destacamos os seguintes:

- Pães: NCM 1905.90.90 CEST: 17.064.00
- Bolo: NCM 1905.90.90 CEST: 17.064.00
- Panetones: NCM 1905.20.10 CEST: 17.052.00
- Biscoitos não derivados de trigo: NCM 1905.31.00 CEST: 17.054.00, 17.054.01 e 17.056.01.
- Café em capsula: NCM 0901 CEST: 17.096.04

As alterações entraram em vigor a partir de **01/04/2019**.

Segue link para consulta da Portaria na “íntegra”:

<http://www.sefaz.es.gov.br/LegislacaoOnline/lpext.dll/InfobaseLegislacaoOnline/portarias/2019/port11-r.htm?fn=document-frame.htm&f=templates&2.0>

Atenciosamente,

**Equipe Fiscal FGF**



FGF

[consultatributaria@fgfconsultores.com.br](mailto:consultatributaria@fgfconsultores.com.br)

Acesse: [www.fgfconsultores.com.br](http://www.fgfconsultores.com.br)

Deus é fiel

**Matriz Uberlândia-MG:**

Av. Rondon Pacheco, 381 – 3º Andar, Sala  
302, Tabajaras - CEP 38.400-242 Uberlândia-MG - (34)  
3224.0123

**Filial Rio de Janeiro - RJ:**

Av Pastor M. Luther k. Jr, 126 - Bl 09, Sala 403 – Torre  
3.000 Del Castilho - CEP 20.765-000 – RJ (21) 3513.2373